Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº. 33/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6.419/2025 SECRETARIA GESTORA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Contrato de fornecimento continuo que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA** e a Empresa **HURSAN COMERCIAL LTDA** na forma abaixo:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40, sito a Rua Joaquim das Neves nº. 211 - Vila Caldas - Carapicuíba - SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **José Roberto da Silva**, portador do RG nº: 15.256.945-5 e CPF: 015.146.358-10 e pelo Secretário de Administração Geral, Sr. **Luis Augusto Borsoe**, portador do RG nº: 29.550.791-3 e do CPF: 277.299.168-78.

**CONTRATADA: HURSAN COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 04.687.478/0001-92, estabelecida à Rua Sergio Porto, nº 200, Vila Finzenta, Estado de São Paulo, na cidade de Osasco, Telefone: (11) 3687-5897, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequente e pelo Senhor **Augusto Hursan Ribeiro**, portador da cédula de identidade RG nº: 17.118.079-3 e do CPF/MF: 132.826.658-30.

# CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

- **1.1** O presente contrato tem por objeto a <u>contratação de empresa para locação de veiculo modelo suv adaptada para viatura com manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de <u>combustível e sem motorista para a prefeitura municipal de Carapicuíba</u>, nas especificações e na documentação, através do edital do Pregão supra.</u>
- **1.2** Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento do material constantes doTermo de Referência Anexo I, parte integrante deste edital.

# CLÁUSULA SEGUNDA DAS ENTREGAS DOS VEÍCULOS

**2.1.** A execução do objeto desta licitação deverá ser iniciada no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a emissão da ordem de serviço, em conformidade com o Termo de Referência em atendimeno a <u>Secretaria de Administração Geral</u>.

# CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **3.1.** O valor total da presente contratação é de R\$ **701.928,00** (setecentos e um mil e novecentos e vinte e oito reais).
- **3.2.** Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- **3.3.** As despesas serão suportadas com os recursos classificados na dotação orçamentária **SSCU** nº 18.01.06.181.0002.3.3.90.39.14-824 (Elemento 39 Serviço).

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



# CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

**4.1.** O presente terá sua vigência iniciada a partir da ordem de serviço expedida pela <u>Secretaria de Administração</u>, permanecendo em vigor por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado conforme Lei vigente.

# CLÁUSULA QUINTA DA EXECUÇÃO, PRAZO, REAJUSTE E CONDIÇÃO DOS SERVIÇOS.

- **5.1.** A contratada deverá iniciada a execução do objeto da licitação em até 60 (sessenta) dias, a partir da emissão da ordem de serviço, em conformidade com o Termo de Referência em atendimeno a Secretaria de Administração.
- **5.2.** Os serviços serão executados conforme Termo de Referência.
- **5.3.** O presente terá sua vigência iniciada a partir da ordem de serviço, permanecendo em vigor por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei vigente.
- **5.4.** O valor ofertado será fixo e irreajustável durante o período de 12 (doze) meses, no caso de prorrogação, poderá ser reajustado pela variação do índice IPCA, do período apurado.
- **5.5.** A Contratada deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentesao serviço executado por seus empregados.
- **5.6.** A Contratada obriga-se a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- **5.7.** A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, refazer ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do contrato, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios defeitos ou incorreções resultantes da má execução do serviço.
- **5.8.** A Contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa por conta do objeto contratado, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Contratante ou a outrem.

# CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES

- **6.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA;
- **6.2.** Cumprir dentro, dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- **6.3.** Atender à solicitação feita pela <u>Secretaria de administração Geral</u>, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.
- **6.4.** Responsabilizar-se pelo transporte, de seu estabelecimento até o local determinado, sem ônus para o CONTRATANTE.
- **6.5.** Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.

# Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **6.6.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidia sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município de Carapicuíba.
- **6.7.** Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município de Carapicuíba ou a terceiros, por ato deseus empregados ou prepostos.

# CLÁUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:
- **7.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- **7.3.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **7.4.** Der causa à inexecução total do contrato;
- **7.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- **7.6.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato,
- **7.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
- **7.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 13.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- **7.9.** Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não sejustificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **7.10.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrênciadas infrações administrativas relacionadas aos subitens 8.2, 8.3, 12.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- **7.11.** O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15° (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.
- **7.12.** O não atendimento e observância do solicitados pela Administração, ou ainda a não realização da entrega ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Autorização do Fornecimento, sem prejuízo da complementação de quantidadese/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis
- **7.13.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo

# Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



prazo de até 05 (cinco) anos.

- **7.14.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.
- **7.15.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- **7.16.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.
- **7.17.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.
- **7.18.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- **7.19.** O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

# CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

**8.1.** Operar-se-á de pleno direito à rescisão de contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula anterior, quando ocorrerem às hipóteses enumeradas na 14.133/2021.

# CLÁUSULA NONA REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

**9.1.** O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas substanciais da Lei 14.133/2021 e suas modificações supervenientes, complementando suas cláusulas, pelas normas contratuais constantes no Edital do **Pregão Eletrônico supra** que fazem parte integrante deste instrumento.

# CLÁUSULA DÉCIMA DA ALTERAÇÃO

**10.1.** O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos art. 124 da Lei 14.133/2021,por meio de termo aditivo, devidamente justificado.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA DOCUMENTAÇÃO

**11.1.** A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do contrato, em observância as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deste processo.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

**12.1.** Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que couber.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

- **13.1.** O foro do presente instrumento é o desta Comarca de Carapicuíba/SP, com expressa renúncia a qualquer outro que tenham ou venha ter as partes contratantes, por privilegiados que possa ser.
- **13.2.** E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, que tambémo leram e assinam, para fins de direito.

	Carapicuíba, 27 de Maio de 2025.	
-	MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA Jose Roberto da Silva – Prefeito	
-	MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA  Luis Augusto Borsoe - Secretário de Administração Geral	
_		
	HURSAN COMERCIAL LTDA Augusto Hursan Ribeiro - CONTRATADA	
Testemunhas:		
Nome: RG:	Nome: RG:	

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



# **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### 1- OBJETO:

Contratação de empresa para locação de veiculo modelo suv adaptada para viatura com manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de combustível e sem motorista para a prefeitura municipal de Carapicuíba.

O serviço compreende a disponibilização total dos veículos para a Prefeitura Municipal de Carapicuíba, nas condições e locais estabelecidos.

# 2- ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados em todas as áreas de atuação da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, onde os veículos ficarão alocados e disponíveis e a contratada deverá dispor de estrutura para administração, manutenção, apoio operacional e conservação da frota.

Os veículos serão locados com quilometragem livre.

Os veículos deverão estar à disposição da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana.

## 3- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços será executada em conformidade com as especificações e informações abaixo descritas:

Os veículos a serem disponibilizados para a prestação dos serviços deverão ser zero quilômetro, condição essa que será comprovada pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba. Os veículos movidos a álcool ou gasolina que atingirem 100.000 (cem mil quilômetros) rodados, e aquele movido a diesel que atingir 200.000 (duzentos mil quilômetros) deverão ser imediatamente substituídos por veículos zero quilômetro, dentro das mesmas especificações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba.

Durante a vigência do contrato, todos os veículos deverão estar devidamente licenciados e emplacados no estado de São Paulo, com IPVA e Seguro Obrigatório pago.

Na entrega dos veículos (prazo máximo de 30 dias da assinatura do Contrato para os veículos sem adaptação e de 60 dias para os veículos que necessitam ser adaptados), deverão ser entregues os Documentos de propriedade dos veículos objeto do contrato, ou caso não sejam de sua propriedade, documentos hábeis, devidamente registrados em Cartório de Títulos e Documentos, comprovando a locação ou "leasing", bem como comprovação de pagamento do seguro obrigatório e IPVA.

#### 4- DA FISCALIZAÇÃO

A Contratada efetuará o controle de utilização dos veículos, por suas placas, observando os seguintes itens: quilometragem, jornada de atendimento, ocorrências registradas etc. em formulários específicos, informações essas que devem ser sintetizadas em relatórios próprios e que deverão ser encaminhados mensalmente à contratante.

A execução dos serviços contratados será acompanhada e fiscalizada pela Contratante com observância ao cumprimento das cláusulas contratuais.

A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime nem diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;

O Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos programados para execução dos serviços e verificar o cumprimento de Normas preestabelecidas no edital/contrato;

Ao Contratante é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ao estipulado, por veículos classificados no mesmo tipo ou superior e sem qualquer ônus adicional ao Contratante;

## 5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da Contratada:

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação:

Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pelo Contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;

Disponibilizar veículos licenciados obrigatoriamente no estado de São Paulo.

Entregar os veículos de acordo com as especificações do fabricante e em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza;

Disponibilizar veículos com numeração final de placa diferenciada, com vistas a minimizar a interrupção de uso nos dias de rodízio municipal de veículos na Cidade de São Paulo, conforme legislação específica;

Locar os veículos com quilometragem livre;

Entregar os veículos abastecidos, em sua capacidade máxima, conforme as especificações do fabricante;

Responsabilizar -se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa do Contratante;

Manter os veículos assegurados contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros no valor de R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência contratual; Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo:

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, com exceção do abastecimento do combustível;

Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria e lubrificação bem como a substituição de pneus e das peças desgastadas;

Substituir os veículos locados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação do Contratante, em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e condição de segurança na Capital do Estado e na Grande São Paulo e no prazo máximo de 12 (doze) horas se o chamado ocorrer, quando em viagem, no interior do Estado.

Substituir o veículo nas condições não previstas no item acima, quando solicitado por escrito pelo Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento de notificação;

Entregar e retirar os veículos substituídos sem cobrança de qualquer taxa adicional; Entregar os veículos adesivados conforme o padrão da Prefeitura Municipal de Carapicuíba.

Manter atualizada e em ordem a documentação relativa ao veículo;

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



Encaminhar ao Contratante, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis de seu recebimento a notificação de autuação de infração de transito referente ao veículo locado para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Transito Brasileiro;

Isentar o Contratante de taxas sobre o valor de multas de trânsito, cuja cobrança corresponderá apenas ao valor constante no auto de infração;

Responsabilizar -se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento do Contratante;

Dar ciência imediata e por escrito ao Contratante sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;

Prestar os esclarecimentos que lhe f orem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

Implementar de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do Contratante, respeitando suas normas de conduta.

## 6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos; Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos na locação;

Garantir que a utilização dos veículos alocados será adstrita às atividades do Contratante;

Arcar com as despesas relativas a pedágios e estacionamentos;

Assegurar que os motoristas condutores dos veículos locados portem Carteira Nacional de Habilitação dentro do prazo de validade;

Comunicar no prazo máximo de 02 (dois) dias qualquer sinistro ocorrido com o(s) veículo(s);

No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários à Contratada dentro do prazo estipulado no Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto à Autoridade que impôs a finalidade:

Providenciar o devido ressarcimento do valor da multa à Contratada, caso a infração cometida seja considerada procedente;

Em caso de acidente, colher dados referentes ao veículo envolvido e seu motorista, condições de seguro, vítimas, testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à Contratada, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

Efetuar a restituição dos veículos, ao final do contrato, totalmente abastecidos; e, efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.

## 7- PRAZO DE CONTRATAÇÃO

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da ordem de inicio dos serviços, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal nos termos da legislação vigente.

## ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS E QUANTIDADE DE VEÍCULOS

**ITEM 01** - Veículo 0 Km, tipo SUV, 4 portas adaptada para viatura com cela (compartimento para transporte de detidos) - Motor: Turbo, Combustível: Flex, Potência

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



mínima: 116 cv, Cambio manual/automático de 5/7 velocidades, Air bags: mínimo duplo, Ar condicionado, Direção elétrica, Vidros elétricos dianteiros e traseiros, Retrovisores externos com comando elétrico, Travas elétricas, Alarme antifurto, Lâmpadas traseiras de LED, Mínimo de 4.350 mm de comprimento, mínimo 1.800 mm de largura, distância entre-eixos 2.600, Porta malas de no mínimo 410 kg com cela (compartimento para transporte de detidos), equipado com barra sinalizadora em formato linear, que permite visualização em um ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade, dotada de no mínimo 16 modulo óticos com 24 LEDs cada conjunto, controlado por central única com micro processador que permite a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, consumo máximo da barra nas funções LEDs "2A", com botões para acionamento da parte traseira e frontal do sinalizador de forma independente, sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico é único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas (acústico e visual), sirene acoplada ao sinalizador com Amplificador de 80W e 6 (seis) tons distintos, sistema de megafone com potência de no mínimo 30W RMS e ajuste de ganho (volume), rádio transceptor analógico/digital UHF/FM e grafismo tipo envelopamento no padrão da Guarda Municipal de Carapicuíba

Quantidade: 06 unidades, sem fornecimento de condutor, sem fornecimento de combustível.

#### 8- QUANTITATIVO

Item	Descrição	Quant.	Unid.
1	Locação de Veículo 0 Km, tipo SUV, 4 portas adaptada para viatura c o m c e l a (compartimento para transporte de detidos) — Motor: Turbo, Combustível: Flex, Potência mínima: 116 cv, Cambio manual/automático de 5/7 velocidades, Air bags: mínimo duplo, Ar condicionado, Direção elétrica, Vidros elétricos dianteiros e traseiros, Retrovisores externos com comando elétrico, Travas elétricas, Alarme antifurto, Lâmpadas traseiras de LED, Mínimo de 4.350 mm de comprimento, mínimo 1.800 mm de largura, distância entre-eixos 2.600, Porta malas de no mínimo 410 kg com cela (compartimento para transporte de detidos), equipado com barra sinalizadora em formato linear, que permite visualização em um ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade, dotada de no mínimo 16 modulo óticos com 24 LEDs cada conjunto, controlado por central única com micro processador que permite a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, consumo máximo da barra nas funções LEDs "2A", com botões para acionamento da parte traseira e frontal do sinalizador de forma independente, sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico é único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas (acústico e visual), sirene acoplada ao sinalizador com Amplificador de 80W e 6 (seis) tons distintos, sistema de megafone com potência de no mínimo 30W RMS e ajuste de ganho (volume), rádio transceptor analógico/digital UHF/FM e grafismo tipo envelopamento no padrão da Guarda Municipal de Carapicuíba	6	Unid.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



# PROPOSTA PE 33/25

Item	Descrição	Marca e Modelo	Quant.	Unid.	Valor Unit	Valor mensal	Valor Anual
1	Locação de Veículo 0 Km, tipo SUV, 4 portas adaptada para viatura c o m c e l a (compartimento para transporte de detidos) — Motor: Turbo, Combustível: Flex, Potência mínima: 116 cv, Cambio manual/automático de 5/7 velocidades, Air bags: mínimo duplo, Ar condicionado, Direção elétrica, Vidros elétricos dianteiros e traseiros, Retrovisores externos com comando elétrico, Travas elétricas, Alarme antifurto, Lâmpadas traseiras de LED, Mínimo de 4.350 mm de comprimento, mínimo 1.800 mm de largura, distância entre-eixos 2.600, Porta malas de no mínimo 410 kg com cela (compartimento para transporte de detidos), equipado com barra sinalizadora em formato linear, que permite visualização em um ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade, dotada de no mínimo 16 modulo óticos com 24 LEDs cada conjunto, controlado por central única com micro processador que permite a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, consumo máximo da barra nas funções	Renault Duster	06	Unid.	R\$ 9.749,00	R\$ 58.494,00	R\$ 701.928,00

# Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



LEDs "2A", com				
botões para				
acionamento da parte				
l •				
traseira e frontal do				
sinalizador de forma				
independente,				
sistema de controle				
dos sinalizadores				
visual e acústico é				
único, permitindo o				
funcionamento				
independente de				
ambos os sistemas				
(acústico e visual),				
sirene acoplada ao				
sinalizador com				
Amplificador de 80W e				
6 (seis) tons distintos,				
sistema de megafone				
com potência de no				
mínimo 30W RMS e				
ajuste de ganho				
(volume), rádio				
transceptor				
analógico/digital				
UHF/FM e grafismo				
tipo envelopamento				
no padrão da				
Guarda Municipal de				
Carapicuíba				
VALOR TOTAL				.928,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 701.928,00 (SETECENTOS E UM MIL E NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS).

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



# TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA CONTRATADO: HURSAN COMERCIAL LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 42/25

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULO MODELO SUV

ADAPTADA PARA VIATURA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

## 1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<a href="https://doe.tce.sp.gov.br/">https://doe.tce.sp.gov.br/</a>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 27 de Maio de 2025.

## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Ν	lome:	José	Ro	berto	da	Silva
---	-------	------	----	-------	----	-------

Cargo: Prefeito CPF: 015.146.358-10

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



# RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: José Roberto da Silva
Cargo: Prefeito CPF: 015.146.358-10
CF1 : 013:140:330-10
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: José Roberto da Silva
Cargo: Prefeito CPF: 015.146.358-10
CPF. 015.140.356-10
Assinatura:
Nome: Luis Augusto Borsoe
Cargo: Secretário de Administração Geral
CPF: 277.299.168-78
Assinatura:
Pela contratada:
Nome: Augusto Hursan Ribeiro
Cargo: Sócio/Diretor
CPF: 132.826.658-30
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Luis Augusto Borsoe
Cargo: Secretário de Administração Geral
CPF: 277.299.168-78
Assinatura:
GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: Luis Augusto Borsoe
Cargo: Secretário de Administração Geral
CPF: 277.299.168-78
Assinatura:

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



# **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato Nome: **Rosangela Aparecida dos Santos** 

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 177.112.848-88

Assinatura:	
PREGOEIRA:	
Nome: <b>Eidmar Carnuta da Silva Luz</b> Cargo: Auxiliar Administrativo CPF: 305.950.748-12	
Assinatura:	

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.